



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.287, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre criação de órgãos e cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e integrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, os seguintes órgãos e cargos:

ÓRGÃOS E NOMENCLATURA DOS CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	FORMA DE PROVIMENTO
<u>DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE</u>		
01 cargo de Diretor de Departamento	C-26	Comissão
<u>DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE MUNICIPAL</u>		
01 cargo de Chefe de Divisão	C-25	Comissão
SETOR DE PORTARIA E SEGURANÇA		
01 cargo de Encarregado de Setor	E-17	Efetivo
02 cargos de Escriurário "I"	E-8	Efetivo
05 cargos de porteiro	E-2	Efetivo
SETOR DE MANUTENÇÃO		
04 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais	E-1	Efetivo
<u>DIVISÃO TÉCNICA DO PARQUE MUNICIPAL</u>		
01 cargo de Chefe de Divisão	C-25	Comissão
SETOR DE BIOLOGIA		
01 cargo de Encarregado de Setor	E-17	Efetivo
01 cargo de Auxiliar Técnico Botânico	E-14	Efetivo
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS		
01 cargo de Encarregado de Setor	E-17	Efetivo
01 cargo de Escriurário "I"	E-8	Efetivo
04 cargos de Auxiliar Técnico	E-14	Efetivo

Muy



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.287/94 - FLS.02

ORGÃOS E NOMENCLATURA
DOS CARGOS

PADRÃO DE
VENCIMENTOS

FORMA DE
PROVIMENTO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

01 cargo de Chefe de Divisão
02 cargos de Agente de Fiscalização

C-25
E-16

Comissão
Efetivo

ARTIGO 2º - As atribuições dos cargos ora criados, serão fixadas através de decreto regulamentar do Poder Executivo, a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente lei.

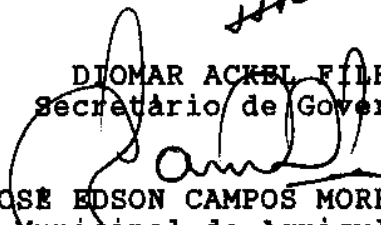
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 09 de dezembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das cruzeis.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo


JOSE EDSON CAMPOS MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, A -
bastecimento, Meio Ambiente, Indústria e
Comércio

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 09 de dezembro de 1994.